



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	03/12/03	Seção	1 P. 9
D.O.U.	10/12/03	Seção	1 P. 7
ATO	PM: 3.674	09/12/03	
D.O.U.	10/12/03	Seção	1 P. 7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação de Ensino Superior de Goiás		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.		
RELATOR (A): Teresa Roserley Neubauer da Silva		
PROCESSO(S) N. °(S): 23000.008786/2002-89		
SAPIEnS: 145430		
PARECER N. °: CNE/CES 0243/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/11/2003

I - RELATÓRIO

A Associação de Ensino Superior de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.

O Instituto de Ensino Superior de Rio Verde foi credenciado juntamente com o ato de autorização do curso de Turismo, bacharelado, conforme Portaria Ministerial 229, de 08 de fevereiro de 2001.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto 3860/2001, Registro SAPIENS 145430, bem como teve o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde aprovado.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria mediante Despacho DEPES 306/2002, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Yara Maria Martins Nicolau Milan, da Universidade São Francisco, e José Luiz Borges Horta, da Universidade Federal de Minas Gerais. Após os trabalhos de verificação, realizados no período de 11 a 13 de novembro de 2002, a Comissão determinou diligência.

Posteriormente, mediante o Despacho 359/2002, de 29/11/2002, foi designada Comissão, constituída pelos mesmos membros da Comissão anterior, para verificar as providências adotadas pela Instituição em atenção às recomendações da avaliação inicial. A referida Comissão, após visitar novamente a Instituição, emitiu Parecer manifestando-se favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, com 80 vagas no turno diurno e 120 no turno noturno, perfazendo 200 vagas totais anuais.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Registro SAPIENS 20023000839. Em Parecer datado 11 de fevereiro de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se desfavorável à abertura do curso.

A análise que se apresenta a seguir, contida no Relatório SESu/COSUP 584/2003, considera, além dos dados constantes do processo, as informações apresentadas pela última Comissão de Verificação:

“A Comissão de Verificação, ao analisar as características da Instituição, concluiu que todos os itens que compreendem os indicadores “Missão institucional” e “Estrutura organizacional” foram plenamente atendidos. Salientou que a entidade apresenta condições para cumprir seus propósitos e compromissos, dispondo de recursos administrativos e institucionais adequados. Segundo os especialistas, a Instituição possui um clima institucional francamente favorável às suas atividades e demonstra comprometimento com os projetos educacionais. A Comissão destacou que o quadro técnico-administrativo atua em parceria frutuosa no apoio às atividades.

No que se refere ao projeto do curso, os Verificadores observaram que este é suficiente, porém não inova, muito embora apresente relativa coerência. A ênfase proposta (Políticas Públicas) poderia funcionar como eixo temático e mote para linhas de pesquisa o que acaba não ocorrendo. Há imperfeições no ementário, que se refletem na bibliografia das disciplinas, ainda pouco afetas aos grandes temas da contemporaneidade.

Os especialistas informaram que o coordenador indicado é jovem titulado e experiente.

A Comissão informou que, após o cumprimento da diligência, o corpo docente tornou-se adequado às disciplinas que irá ministrar no primeiro ano. Salientou que a Instituição pretende alocar horas-aula para orientação e atendimento extra-classe também aos professores horistas.

A Comissão informou que as condições apresentadas atendem ao necessário para a autorização do curso em tela.

Os Verificadores registraram que, a partir da diligência determinada, as instalações foram visivelmente readequadas. A aquisição de 300 novos conjuntos de cadeira e mesa para uso em classe, novos quadros para uso com pincéis, a parte elétrica foi readaptada para garantir um ambiente acadêmico propício, tornando as salas de aula mais adequadas.

A Comissão observou a construção, em fase avançada, de novas salas de aula, exclusivamente para o curso de Direito, bem como a reforma do auditório existente.

Os especialistas destacaram a existência de gabinetes para pesquisa docente, exclusivos para a prática jurídica, fruto do atendimento à diligência determinada.

A Comissão ressaltou que a Biblioteca estará em condições de receber o afluxo dos acadêmicos de Direito. O acervo preliminar é suficiente, ainda que o setor de periódicos deverá merecer uma atenção maior nos próximos anos. A Comissão destacou que as instalações da biblioteca serão ampliadas e passarão a medir 206 m².

Ao finalizar a análise de cada dimensão, a Comissão Verificadora considerou que o Contexto Institucional, a Organização Didático-Pedagógica, o Corpo Docente e as Instalações atendem as exigências para autorização do curso pleiteado. Observou que 100% dos aspectos essenciais e 86% dos aspectos complementares foram atendidos, conforme quadro resumo abaixo:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	78,57% (11/14)
Dimensão 2	100%	92,3% (12/13)
Dimensão 3	100%	85,71% (6/7)
Dimensão 4	100%	88,88% (8/9)
TOTAL	100%	86% (37/43)

A Comissão Verificadora concluiu seu relatório, destacando que a IES demonstrou suficiência em todos os aspectos essenciais à autorização do curso de Direito em tela, pelo que recomendou o atendimento do pleito.

Cumprido destacar que a Comissão de Verificação não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso em tela. Foi juntado ao presente Relatório SESu/COSUP a matriz curricular do projeto pedagógico apresentado pela Instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão verificadora;

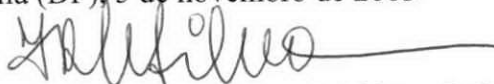
B - Corpo docente;

C - Matriz curricular”.

II – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, acolho parecer favorável contido no Relatório SESu/COSUP 584/2003, votando favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas no turno diurno e 120 (cento e vinte) vagas no turno noturno, perfazendo 200 (duzentas) vagas totais anuais, com turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos cada, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, mantido pela Associação de Ensino Superior de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2003

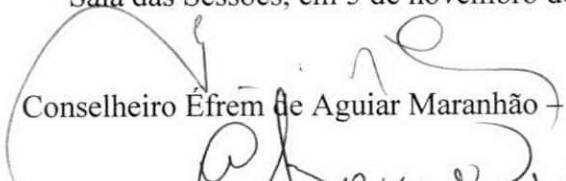


Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva – Relatora

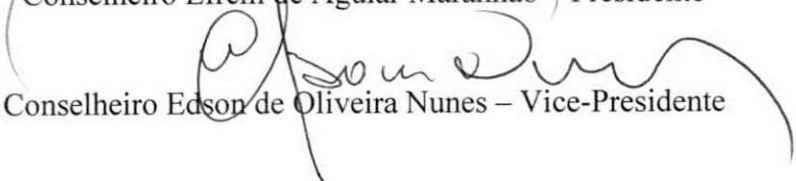
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2003.



Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente



Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

Rose Neubauer

243/2003

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 584/2003

Registro Sapiens nº : 145430

Processo SIDOC nº : 23000.008786/2002-89

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS

CNPJ : 33.636.671/0001-10

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.

I – HISTÓRICO

A Associação de Ensino Superior de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás.

O Instituto de Ensino Superior de Rio Verde foi credenciado juntamente com o ato de autorização do curso de Turismo, bacharelado, conforme Portaria Ministerial nº 229, de 08 de fevereiro de 2001.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3860/2001, Registro SAPIEnS nº 145430, bem como teve o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde aprovado.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria mediante Despacho DEPES nº 306/2002 designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Yara Maria Martins Nicolau Milan, da Universidade São Francisco, e José Luiz Borges Horta, da Universidade Federal de Minas Gerais. Após os trabalhos de verificação, realizados no período de 11 a 13 de novembro de 2002, a Comissão determinou diligência.

Posteriormente, mediante o Despacho nº 359/2002, de 29/11/2002, foi designada Comissão, constituída pelos mesmos membros da Comissão anterior, para verificar as providências adotadas pela Instituição em atenção às recomendações da avaliação inicial. A referida Comissão, após visitar

ME145430Sapiens 

novamente a Instituição, emitiu Parecer manifestando-se favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, com 80 vagas no turno diurno e 120 no turno noturno, perfazendo 200 vagas totais anuais.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Registro SAPIEnS nº 20023000839. Em Parecer datado 11 de fevereiro de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se desfavorável à abertura do curso.

A análise que se apresenta no presente relatório considera, além dos dados constantes do processo, as informações apresentadas pela última Comissão de Verificação.

II – MÉRITO

A Comissão de Verificação, ao analisar as características da Instituição, concluiu que todos os itens que compreendem os indicadores “Missão institucional” e “Estrutura organizacional” foram plenamente atendidos. Salientou que a entidade apresenta condições para cumprir seus propósitos e compromissos, dispondo de recursos administrativos e institucionais adequados. Segundo os especialistas, a Instituição possui um clima institucional francamente favorável às suas atividades e demonstra comprometimento com os projetos educacionais. A Comissão destacou que o quadro técnico-administrativo atua em parceria frutuosa no apoio às atividades-fim.

No que se refere ao projeto do curso, os Verificadores observaram que este é suficiente, porém não inova, muito embora apresente relativa coerência. A ênfase proposta (Políticas Públicas) poderia funcionar como eixo temático e mote para linhas de pesquisa, o que acaba não ocorrendo. Há imperfeições no ementário, que se refletem na bibliografia das disciplinas, ainda pouco afetas aos grandes temas da contemporaneidade.

Os especialistas informaram que o coordenador indicado é jovem titulado e experiente.

A Comissão informou que, após o cumprimento da diligência, o corpo docente tornou-se adequado às disciplinas que irá ministrar no primeiro ano. Salientou que a Instituição pretende alocar horas-aula para orientação e atendimento extra-classe também aos professores horistas.

A Comissão informou que as condições apresentadas atendem ao necessário para a autorização do curso em tela.

Os Verificadores registraram que, a partir da diligência determinada, as instalações foram visivelmente readequadas. A aquisição de 300

novos conjuntos de cadeira e mesa para uso em classe, novos quadros para uso com pincéis, a parte elétrica foi readaptada para garantir um ambiente acadêmico propício, tornando as salas de aula mais adequadas.

A Comissão observou a construção em fase avançada de novas salas de aula, exclusivamente para o curso de Direito, bem como a reforma do auditório existente.

Os especialistas destacaram a existência de gabinetes para pesquisa docente, exclusivos para a prática jurídica, fruto do adequado atendimento à diligência determinada.

A Comissão ressaltou que a Biblioteca estará em condições de receber o afluxo dos acadêmicos de Direito. O acervo preliminar é suficiente, ainda que o setor de periódicos deverá merecer uma atenção maior nos próximos anos. A Comissão destacou que as instalações da biblioteca serão ampliadas e passarão a medir 206 m².

Ao finalizar a análise de cada dimensão, a Comissão Verificadora considerou que o Contexto Institucional, a Organização Didático-pedagógica, o Corpo Docente e as Instalações atendem as exigências para autorização do curso pleiteado. Observou que 100% dos aspectos essenciais e 86% dos aspectos complementares foram atendidos.

A Comissão Verificadora concluiu seu relatório, destacando que a IES demonstrou suficiência em todos os aspectos essenciais à autorização do curso de Direito em tela, pelo que recomendou o atendimento do pleito.

Cumprir destacar que a Comissão de Verificação não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso em tela. Foi juntado ao presente Relatório SESu/COSUP a matriz curricular do projeto pedagógico apresentado pela Instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Matriz curricular.

III – CONCLUSÃO

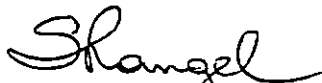
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 vagas no turno diurno e 120 vagas no turno noturno, perfazendo 200 vagas totais anuais, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na Rua 12 de Outubro, s/n,

ME145430Sapientis 

Bairro Jardim Adriano, na cidade de Rio Verde, no Estado de Goiás, mantido pela Associação de Ensino Superior de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 2003.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 145430

Processo SIDOC nº: 23000.008786/2002-89

Instituição: Instituto de Ensino Superior de Rio Verde

Endereço: Rua 12 de Outubro, s/n, Bairro Jardim Adriano, Rio Verde/GO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação de Ensino Superior de Goiás	200	Diurno e Noturno	Semestral	4.200 h/a	5 anos	8 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Economia, Filosofia, Direito (2)	04
Especialistas	Direito (3), Linguística, Finanças	05
TOTAL		09
Regime de Trabalho: TI = 02 professores TP = 03 professores Horistas = 04 professores		

Registro SAPIENS Nº 145430

Processo SIDOC nº: 23000.008786/2002-89

ANEXO B

CORPO DOCENTE

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINAS	REGIME TRABALHO	DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES
Aldo Paula de oliveira	especialista lingüística	Língua Portuguesa I e II*	tempo parcial	4hs sala aula Direito 10hs sala outros cursos 8hs disponibilidade
Ana Paula C. Barbosa Andrade	especialista Direito	Teoria Geral do Direito Privado*	horista	8hs sala aula Direito 4hs disponibilidade 4hs projetos
Antônio Gonçalves Pereira Junior	mestre Direito	Ciência Política	tempo parcial	8hs sala aula Direito 6hs sala outros cursos 6hs disponibilidade 2hs projetos
Ivo de Jesus D. Gregio	mestre Direito	Metologia da Pesquisa Jurídica*	tempo integral	4hs sala aula Direito 4hs disponibilidade 20hs Coord. Curso 12hs projetos
João Inácio Kolling	mestre Filosofia	Sociologia Geral Introd. Filosofia*	tempo Integral	8hs sala aula Direito 12hs sala outros cursos 14 hs disponibilidade 6hs projetos
Luciano Tadeu de Moura	Especialista finanças	Introd. a Economia Economia Política*	tempo parcial	8hs sala aula Direito 10hs sala outros cursos 10hs disponibilidade
Sebastião Lázaro Pereira	mestre economia	Metodologia da Pesquisa Científica	horista	4hs sala aula Direito 2hs disponibilidade 4hs supervisão extensão 8hs projetos
Sueide Couto Neco de Souza	especialista Direito	Teoria Geral do Estado*	horista	8hs sala aula Direito 4hs disponibilidade 2hs projetos
Geruza Tomás da Cunha Rios	especialista Direito	Introdução ao Estudo do Direito	horista	8hs sala aula Direito 4hs disponibilidade 2hs projetos

* Disciplinas com início no segundo semestre letivo

Registro SAPIENS Nº 145430

Processo SIDOC nº: 23000.008786/2002-89

ANEXO C

GRADE CURRICULAR

PRIMEIRO ANO

1º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Ciência Política	80
Língua Portuguesa I – Interpretação e Produção de Textos	40
Introdução ao Estudo do Direito	80
Metodologia da Pesquisa Científica	40
Introdução à Economia	80
Sociologia Geral	80
Total	400
2º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Teoria Geral do Estado	80
Língua Portuguesa II – Interpretação e Produção de Textos	40
Teoria Geral do Direito Privado	80
Metodologia da Pesquisa Jurídica	40
Economia Política	80
Introdução à Filosofia	80
Total	400

SEGUNDO ANO

3º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
História do Pensamento Jurídico e Hermenêutica Jurídica	80
Teoria Geral da Solução de Conflitos	80
Direito Constitucional I	80
Fundamentos da Administração Pública	80
Direito Penal I – Parte Geral e das Penas	80
Total	400
4º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Teoria Geral das Obrigações	80
Direito Processual Civil I – Processo de Conhecimento	80
Direito Administrativo I	80
Direito Penal II – Dos crimes	80
Direito Constitucional II	80
Total	400

TERCEIRO ANO

5º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Direito Privado - Responsabilidade Civil	80
Direito Societário e Creditício	80
Direito Processual Civil II – Recursos e Cautelares	80
Direito Administrativo II	80
Contabilidade e Controle de Finanças Públicas	80
Total	400
6º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Teoria Geral dos Contratos	80
Direito Financeiro e Orçamentário	80
Direito Processual Penal I	80
Direito Processual Civil III – Execução	80
Direito Administrativo III – Licitações e Contratos Administrativos	80
Total	400

QUARTO ANO

7º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Teoria Geral da Posse e Direitos Reais	80
Direito de Família e Sucessões	80
Sociologia do Direito	80
Direito Processual Penal II	80
Estágio Supervisionado I	80
Total	400
8º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Direito Tributário I	80
Direito do Trabalho I – Relações Individuais do Trabalho	80
Filosofia do Direito	80
Direito Urbanístico	40
Direito Concursal	40
Estágio Supervisionado II	80
Total	400

QUINTO ANO

9º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Direito Internacional	80
Direito Tributário II	80
Direito do Trabalho II – Relações Coletivas	80
Ética Geral e das Profissões Jurídicas	80
Estágio Supervisionado III	80
Total	400
10º SEMESTRE	
Disciplina	C/H
Direito Processual do Trabalho	80
Direito Processual Constitucional e Coletivo	80
Direito Legislativo e Eleitoral	80
Monografia Final do Curso	80
Estágio Supervisionado IV	80
Total	400

RESUMO DO CURRÍCULO PLENO	
ATIVIDADES	Total
Disciplinas dos Eixos	3.560
Estágio Supervisionado	360
Atividades Complementares	200
Monografia Final do Curso	80
Total Geral	4.200

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO *in loco*

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

MANTENEDORA: Associação de Ensino Superior de Goiás

MANTIDA : Instituto de Instituto Superior de Rio Verde — IESRIVER

Nº DO(S) PROCESSO(S): SIDOC nº _23000.008786/2002-89_____

SAPIENS nº __145430_____

TIPO(S) DE PROCESSO(S) :

- () autorização de curso de graduação em IES a credenciar
(**X**) autorização de curso de graduação presencial em IES credenciada
() autorização de curso de graduação por EAD em IES credenciada
() autorização de curso seqüencial em IES credenciada
() autorização de habilitação de curso de graduação em IES credenciada
() credenciamento de IES
() credenciamento de IES para oferta de EAD

Nº DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA:
306/2002, de 08.11.2002, e 359/2002, de 29.11.2002

NOME E INSTITUIÇÃO DOS CONSULTORES DESIGNADOS PARA A VERIFICAÇÃO:

Profa. Dra. Yara Maria Martins Nicolau Milan, Universidade São Francisco
Prof. Dr. José Luiz Borges Horta, Universidade Federal de Minas Gerais

ENDEREÇO DE OFERTA DO(S) CURSO(S):

Rua 12 de outubro, s.º — Jardim Adriano — Rio Verde, GO

CURSO(S) OBJETO DA VERIFICAÇÃO:

Direito

Denominação do curso	Habilitação	Modalidade (bacharelado; licenciatura; seqüencial; presencial; por EAD)	Nº de vagas solicitadas e turno	Nº de vagas recomendadas
Direito		Bacharelado presencial	80 (matutino); 120 (noturno)	80 (matutino); 120 (noturno)

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Aten de	Não Aten de
1.1 Características da instituição	1.1.1 Missão institucional <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Existência de uma missão claramente formulada e indicação de possibilidade de cumprimento.(*)	XXX	
		Concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição.(*)	XXX	
	1.1.2 Estrutura organizacional <i>Fontes de Consulta: Regimento da IES e Decreto nº 3.860/2001</i>	Organograma da instituição.	XXX	
		Adequação à legislação vigente. (*)	XXX	
		Condições de cumprimento de Normas institucionais. (*)	XXX	
		Representação docente e discente.	XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 1.1. – Características da Instituição

Relato da verificação da categoria 'Características da Instituição' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Trata-se de IES já em funcionamento, que conta em sua mantenedora com familiares dos proprietários do grupo Objetivo/UNIP, o qual ofereceu durante as visitas da comissão todo o suporte operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos. A IES é conhecida na região como Faculdades Objetivo, e mantém convênio com o referido sistema, inclusive na elaboração das plantas físicas de expansão.

A IES apresenta condições para cumprir seus propósitos e compromissos, dispondo de recursos administrativos e institucionais adequados.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.2 Administração	1.2.1 Condições de gestão <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.	XXX	
		Suficiência administrativa. (*)	XXX	
		Consistência administrativa.	XXX	
		Auto-avaliação institucional.		XXX
	1.2.2 Planos de desenvolvimento <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Viabilidade do plano de desenvolvimento. (*)	XXX	
		Aporte financeiro. (*)	XXX	

Categoria de Análise 1.3 - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios

Relato da verificação da categoria 'Políticas de pessoal, incentivos e benefícios' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES possui um clima institucional francamente favorável às suas tarefas, demonstrando comprometimento com os projetos educacionais. Gestores e servidores atuam em parceria frutuosa no apoio às atividades-fim, mas a IES ainda merece melhoramentos no campo da avaliação institucional, até aqui não consolidada.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Relato global de verificação desta *dimensão* pelos avaliadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES atendeu a todos os 12 itens essenciais, bem como a 11 dentre os 14 aspectos complementares (78,57%). O contexto institucional é adequado à autorização para funcionamento do curso pleiteado.

	1.2.3 Sistemas de informação e comunicação	Sistemas de informação.(*)	XXX	
		Mecanismos de comunicação.		
	Fonte de consulta: PDI		XXX	

Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES

Relato da verificação da categoria 'Administração da IES' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES postula duzentas vagas anuais, o que lhe permite o devido aporte financeiro. Seus gestores possuem acurado senso e experiência. A avaliação institucional, no entanto, é ainda um processo pouco consolidado, merecendo aprofundamentos.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.3 Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios	1.3.1 Plano de carreira e incentivos aos docentes <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação. (*)	XXX	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	XXX	
		Sistema permanente para avaliação dos docentes.		XXX
		Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.	XXX	
	1.3.2 Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação.	XXX	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	XXX	
		Sistema permanente para avaliação		XXX
	1.3.3 Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes <i>Fonte de consulta: PDI e Programa de Apoio</i>	Programas de apoio.	XXX	
		Mecanismos de avaliação dos programas de apoio.	XXX	
	1.3.4 Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Áreas de convivência.		
			XXX	
	1.3.5 Infra-estrutura de alimentação e de outros serviços <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Infra-estrutura de alimentação. (*)	XXX	
		Adequação da infra-estrutura de alimentação. (*)	XXX	
		Infra-estrutura de outros serviços.	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.1 Administração acadêmica	2.1.1 Coordenação do curso <i>Fonte de consulta: Plano de Carreira</i>	Participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. (*)	XXX	
		Apoio didático-pedagógico aos docentes.	XXX	
		Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso. (*)	XXX	
		Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso. (*)	XXX	
		Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso. (*)	XXX	
		Regime de trabalho previsto do coordenador do curso (RT). (*)	XXX	
		Tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (<i>como professor de educação superior</i>).	XXX	
		Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso (<i>cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela</i>).	XXX	
	2.1.2 Organização acadêmico – administrativa <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira do pessoal Técnico e Administrativo</i>	Organização do controle acadêmico. (*)	XXX	
		Pessoal técnico e administrativo. (*)	XXX	
	2.1.3 Atenção aos discentes <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Apoio psicopedagógico ao discente.	XXX	
		Mecanismos de nivelamento.	XXX	
		Atendimento extra classe. (*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos

Relato da verificação da categoria 'Administração do(s) curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES apresentou condições suficientes para implantação do curso. O coordenador proposto é um jovem titulado e já experiente, que se deslocaria do Paraná para comandar o curso.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica					
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende	
2.2 Projeto do curso	2.2.1 Concepção do curso <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Objetivos do curso.(*)	XXX		
		Perfil dos egressos.(*)	XXX		
		Adequação ao PDI.(*)			
	2.2.2 Conteúdos curriculares <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso.(*)	XXX		
		Coerência dos conteúdos curriculares com o perfil desejado dos egressos.(*)	XXX		
		Coerência dos conteúdos curriculares face às diretrizes curriculares nacionais.(*)	XXX		
		Adequação da metodologia de ensino às características do curso.	XXX		
		Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso.	XXX		
		Dimensionamento da carga horária das disciplinas.(*)	XXX		
		Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas.(*)	XXX		
		Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso.	XXX		
		Adequação e atualização da bibliografia.		XXX	
		Atividades complementares.	XXX		
		Estágio supervisionado ou atividade equivalente. (*)	XXX		
		Trabalho de conclusão de curso, quando obrigatório.	XXX		
		2.2.3 Sistema de avaliação <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso.	XXX	
			Proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Relato global da verificação da dimensão 'Corpo docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES atendeu a todos os 4 itens essenciais, bem como a 6 dentre os 7 aspectos complementares (85,71%). O corpo docente é adequado à autorização para funcionamento do curso pleiteado.

Categoria de Análise 2.2 – Projeto de curso(s)

Relato da verificação da categoria 'Projeto de curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O projeto pedagógico é apenas suficiente. Não inova, muito embora apresente relativa coerência. A ênfase proposta (Políticas Públicas) poderia funcionar como eixo temático e mote para linhas de pesquisa, o que acaba não ocorrendo. Há imperfeições no ementário, que se refletem nas bibliografias das disciplinas, ainda pouco afetas aos grandes temas da contemporaneidade.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Relato global de verificação da dimensão 'Organização didático-pedagógica' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES atendeu a todos os 17 itens essenciais, bem como a 12 dentre os 13 aspectos complementares (92,3%). A organização didático-pedagógica é adequada à autorização para funcionamento do curso pleiteado.

Dimensão 3 – Corpo Docente				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.1 Formação acadêmica e profissional	3.1.1 Titulação e suficiência <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes e Projeto do Curso</i>	Titulação acadêmica.	XXX	
		Suficiência de docentes. (*)		
	3.1.2 Experiência profissional <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes</i>	Tempo de magistério superior.	XXX	
		Tempo de exercício profissional fora do magistério.	XXX	
	Adequação da formação	Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA). (*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional

Relato da verificação da categoria 'Formação acadêmica e profissional' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES foi instada, em diligência, a adequar o corpo docente inicialmente proposto, tanto no número quanto na aderência às disciplinas. Com as alterações então propostas, o corpo docente torna-se adequado ao curso e às disciplinas oferecidas em seu primeiro ano.

Dimensão 3 – Corpo Docente				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3. 2 Condições de trabalho	3.2.1 Regime de trabalho <i>Fonte de consulta: Plano de carreira</i>	Regime de trabalho. (*)	XXX	
	3.2.2 Dedicção ao curso <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino. (*)	XXX	
	3.2.3 Relação alunos / docente <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso.		XX X
		Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT).	XXX	
	3.2.4 Relação disciplinas/docente <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Número médio de disciplinas por docente (DD).	XXX	
		Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente.	XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho

Relato da verificação da categoria 'Condições de trabalho docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

As condições apresentadas atendem ao mínimo necessário à autorização. É de ressaltar-se que, por razões de mercado, a IES pretende alocar horas-aula para orientação e atendimento extra-classe também aos horistas, o que é alvissareiro.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.1 Instalações gerais	4.1.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico</i>	Salas de aula. (*)	XXX	
		Instalações administrativas. (*)	XXX	
		Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho. (*)	XXX	
		Instalações para a coordenação do curso. (*)	XXX	
		Auditório/sala de conferência.	XXX	
		Instalações sanitárias - adequação e limpeza. (*)	XXX	
		Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.	XXX	
		Infra-estrutura de segurança. (*)	XXX	
	4.1.2 Equipamentos <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Acesso dos docentes a equipamentos de informática. (*)	XXX	
		Acesso dos alunos a equipamentos de informática. (*)	XXX	
		Recursos audiovisuais e multimídia. (*)	XXX	
		Existência de rede de comunicação científica (Internet). (*)	XXX	
	4.1.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Manutenção e conservação das instalações físicas (qualidade dos serviços). (*)	XXX	
		Manutenção e conservação dos equipamentos (qualidade dos serviços). (*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.

Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais

Relato da verificação da categoria 'Instalações gerais' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

As instalações foram visivelmente readequadas, a partir de diligências determinadas pela comissão. A aquisição de 300 (trezentos) novos conjuntos de cadeira e mesa para uso em classe, especialmente projetados, tomou as salas de aula mais do que adequadas; novos quadros para uso com pincéis e uma readaptação da parte elétrica garantiram um ambiente acadêmico propício. Novas salas exclusivas para o curso de Direito estão em avançada fase de construção, bem como encontra-se em reforma o auditório e, inclusive a partir das diligências exigidas pela comissão, a Biblioteca, que será ampliada em mais de 80m². Completam o conjunto os gabinetes de pesquisa docente, também eles exclusivos à pesquisa jurídica, fruto ainda do adequado atendimento às diligências determinadas. Há também a previsão da construção de novo pavimento. As edificações da IES são satisfatórias.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.2 Biblioteca	4.2.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Instalações para o acervo. (*)	XXX	
		Instalações para estudos individuais. (*)	XXX	
		Instalações para estudos em grupos. (*)	XXX	
	4.2.2 Acervo <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Livros. (*)	XXX	
		Periódicos.		XXX
		Informatização.	XXX	
		Base de dados.	XXX	
		Multimídia.	XXX	
		Jornais e revistas.	XXX	
		Política de aquisição, expansão e atualização. (*)	XXX	
		4.2.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Horário de funcionamento. (*)	XXX
	Serviço e condições de acesso ao acervo.		XXX	
	Pessoal técnico e administrativo. (*)		XXX	
	Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.		XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca

Relato da verificação da categoria 'Biblioteca' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Com a ampliação de suas instalações, de 120m² para 206,6m², a Biblioteca estará em condições de receber o fluxo dos acadêmicos de Direito. O acervo preliminar é suficiente, ainda que o setor de periódicos mereça uma atenção maior, nos próximos anos.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.3 Instalações e laboratórios específicos	4.3.1 Instalações e laboratórios específicos <i>Fonte de consulta: Projeto de cursos e projeto arquitetônico</i>	Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. (*)		Prejudicado

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos

Relato da verificação da categoria 'Instalações e laboratórios específicos' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Não há que haver previsão de laboratórios específicos para o primeiro ano.

Dimensão 4 – Instalações

Relato global da verificação da dimensão 'Instalações' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES atendeu a todos os 19 itens essenciais, bem como a 8 dentre os 9 aspectos complementares (88,88%). As instalações são adequadas à autorização para funcionamento do curso pleiteado.

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	78,57% (11/14)
Dimensão 2	100%	92,3% (12/13)
Dimensão 3	100%	85,71% (6/7)
Dimensão 4	100%	88,88% (8/9)
TOTAL	100%	86% (37/43)

Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

A Comissão verificadora, composta pelos professores doutores Yara Maria Martins Nicolau Milan e José Luiz Borges Horta examinou documentos, determinou diligências e visitou *in loco* a IES no período de 11 a 13 de novembro, conforme o despacho DEPES n. 306/2002, e ainda no período de 01 a 03 de dezembro, nos termos do despacho DEPES n. 359/2002. A IES demonstrou suficiência em todos os aspectos essenciais à autorização do curso de Direito, atingindo ainda 86% dos aspectos complementares, pelo que **recomenda-se a autorização do curso de Direito do IESURV** com duzentas vagas anuais em duas entradas, com cento e vinte vagas noturnas e oitenta vagas matutinas.

Conclusão da análise dos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

- () Recomenda o credenciamento da nova IES verificada
- (X) Recomenda a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
- () Não recomenda o credenciamento e a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
- () Não recomenda a autorização do(s) curso(s) _____ verificado(s)

Local : Rio Verde de Goiás	Data: 03.12.2002
Nome do Verificador 1: Profa. Dra. Yara Maria Martins Nicolau Milan, USF	
Assinatura do Verificador 1:	
Nome do Verificador 2 : Prof. Dr. José Luiz Borges Horta, UFMG	
Assinatura do Verificador 2:	